

ISSN 2526-0774

HomaPublica

REVISTA INTERNACIONAL DE
**DERECHOS HUMANOS
Y EMPRESAS**

Vol. VI | Nº. 02 | Jul - Dec 2022

Recebido: 17.08.2022 | Aceito: 21.10.2022 | Publicado: 28.07.2023

AS CRIANÇAS DE BENTO RODRIGUES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO: UMA PERSPECTIVA DECOLONIAL

THE CHILDREN OF BENTO RODRIGUES AFFECTED BY THE FUNDÃO DAM COLLAPSE: A
DECOLONIAL PERSPECTIVE

Maria Carolina Zanetti Passos

Universidade Federal de Ouro Preto | Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil | ORCID 0000-0002-3294-7456

Natália de Souza Lisbôa

Universidade Federal de Ouro Preto | Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil | ORCID-ID 0000-0002-1684-8183

Resumo

A pesquisa utilizou-se da teoria decolonial como marco teórico para compreender perspectivas plurais e subalternizadas, uma vez que a decolonialidade propõe uma ruptura contra a hegemonia de poder e defende o diálogo com a diversidade e a pluralidade dos saberes. Parte-se do reconhecimento das crianças como agentes sociais e pessoas de direitos, detentoras de autonomias, que refletem e refazem suas próprias condições, ou seja, são capazes de se autogovernar, de tomar decisões acerca de si, sem sofrer imposições externas. Dessa forma, o objetivo deste artigo gira em torno de verificar se as crianças de Bento Rodrigues, subdistrito de Mariana (MG) atingido pelo rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, conseguem exercer suas autonomias no processo de reparação de danos, observada a partir da colonialidade do poder, condição que persiste na Teoria das Capacidades. Sustenta-se que tal compreensão é amparada nos anseios coloniais de categorização e universalização de conceitos que impede as crianças de Bento Rodrigues de exercerem suas autonomias, excluídas da participação social ao longo do processo de reparação de danos da barragem de Fundão. Trata-se de uma pesquisa jurídico-sociológica, com o intuito de compreender a relação do fato social baseado nas compreensões das crianças com o fenômeno jurídico dependente das percepções da sociedade e produto do modelo minerador de desenvolvimento. As fontes utilizadas foram exclusivamente bibliográficas, exploradas de forma qualitativa e exploratória, pautadas nas publicações, do jornal



A Sirene e do site Mariana: Território Atingido, de relatos das crianças, suas percepções sobre antes e depois do rompimento da barragem de Fundão e o processo de reparação de danos.

Palavras-chave

Direito das Crianças. Autonomia. Teoria Decolonial. Barragem de Fundão. Reparação de danos.

Abstract

The research used decolonial theory as a theoretical framework to understand plural and subalternized perspectives, since decoloniality proposes a rupture against the hegemony of power and defends dialogue with diversity and the plurality of knowledge. It starts from the recognition of children as social agents and people with rights, holders of autonomy, who reflect and remake their own conditions, that is, they are capable of self-governance, of making decisions about themselves, without suffering external impositions. Thus, the objective of this article revolves around verifying whether the children of Bento Rodrigues, a subdistrict of Mariana (MG) affected by the Fundão tailings dam collapse, are able to exercise their autonomies in the process of repairing damages, observed from the coloniality of power, a condition that persists in the Theory of Capacities. It is argued that this understanding is supported by the colonial desires of categorization and universalization of concepts that prevent the children of Bento Rodrigues from exercising their autonomy, excluded from social participation throughout the process of repairing damages from the Fundão dam. This is a legal-sociological research, with the aim of understanding the relationship between the social fact based on children's understandings and the legal phenomenon dependent on society's perceptions and product of the mining development model. The sources used were exclusively bibliographic, explored in a qualitative and exploratory way, based on the publications of the newspaper A Sirene and the website Mariana: Território Atingido, of children's reports, their perceptions about before and after the Fundão dam failure and the damage repair process.

Keywords

Children's Rights. Autonomy. Decolonial Theory. Fundão dam. Damage repair.

Resumen

La investigación utilizó la teoría decolonial como marco teórico para comprender las perspectivas plurales y subalternas, ya que la decolonialidad propone una ruptura contra la hegemonía del poder y aboga por el diálogo con la diversidad y la pluralidad de saberes. Se basa en el reconocimiento de los niños como agentes sociales y personas con derechos, titulares de autonomía, que reflejan y rehacen sus propias condiciones, es decir, son capaces de autogobernarse, de tomar decisiones sobre sí mismos, sin sufrir imposiciones externas. Así, el objetivo de este artículo gira en torno a verificar si los niños de Bento Rodrigues, subdistrito de Mariana (MG) afectado por el colapso de la represa de relaves de Fundão, son capaces de ejercer sus autonomías en el proceso de reparación de daños, observado desde la colonialidad del poder, condición que persiste en la Teoría de las Capacidades. Se argumenta que esta comprensión se apoya en los deseos coloniales de categorización y universalización de conceptos que impiden a los niños de Bento Rodrigues ejercer su autonomía, excluidos de la participación social a lo largo del proceso de reparación de los daños de la presa de Fundão. Se trata de una investigación jurídico-sociológica, con el objetivo de comprender la relación entre el hecho social basado en las

comprensiones de los niños y el fenómeno jurídico dependiente de las percepciones de la sociedad y producto del modelo de desarrollo minero. Las fuentes utilizadas fueron exclusivamente bibliográficas, exploradas de forma cualitativa y exploratoria, a partir de las publicaciones del periódico A Sirene y del sitio web Mariana: Território Atingido, de relatos de niños, sus percepciones sobre el antes y el después de la ruptura de la presa de Fundão y el proceso de reparación de los daños.

Palabras clave

Derechos del Niño. Autonomía. Teoría decolonial. Presa de Fundão. Reparación de daños.

1. INTRODUÇÃO

É importante informar que esse estudo¹ parte de autoras que acreditam em possibilidades emancipatórias de grupos sociais e pessoas, como também no conteúdo ético dessa emancipação (Gustin; Dias; Nicácio, 2020, p. 44). Assim, busca-se permitir que as falas das pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, Mariana/MG, principalmente das crianças, possam ser trazidas ainda que como indicações ou notas de rodapé. Uma vez que se apresenta uma perspectiva decolonial, é importante destacar que as autoras não são de Bento Rodrigues e/ou não cresceram perto de uma barragem.

Outro ponto que deve ser salientado é que optou-se pela escrita simples e livre de amarras opressoras e coloniais, por reconhecer o caráter excludente da linguagem e para evitar que o texto fique nas bolhas acadêmicas, ou seja, exclua a quem lhe possa ser útil. Dessa forma, buscou-se simplificar a escrita evitando termos técnicos que, quando inevitáveis, foram seguidos de sua explicação para melhor entendimento do que se propõe com este estudo, além de nos atentarmos à escrita, evitando termos racistas, machistas, universalizantes, estereotipadas ou que sirvam de instrumento de conquista moderno-colonial.

Esse artigo buscou, dessa maneira, questionar os institutos já positivados no ordenamento jurídico brasileiro que, em boa parte, reproduzem o status quo e distanciam-se da realidade inserida. Trata-se de uma pesquisa jurídico-sociológica, uma vez que essa investigação buscou compreender a relação do fato social, baseado nas compreensões das crianças sobre o fenômeno jurídico dependente das percepções da sociedade (Gustin; Dias; Nicácio, 2021). Utilizou-se a teoria decolonial como lente teórica de compreensão das perspectivas plurais e subalternizadas, uma vez que a decolonialidade, como proposta contra

¹ Este artigo faz parte dos desdobramentos da pesquisa para obtenção do título de bacharela em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto.

hegemônica, defende o diálogo com a diversidade ao considerar a pluralidade dos saberes como um campo de possibilidades (Carneiro, 2019). É nesse sentido que o contexto do rompimento da barragem de Fundão aparece para apresentar, de forma crítica, a colonialidade das infâncias ou a ideia colonizadora que se construiu sobre ela(s). O estudo, de natureza qualitativa e exploratória, pautou-se exclusivamente em referências bibliográficas, bem como valeu-se de relatos de crianças acerca das suas percepções sobre antes e depois do rompimento da barragem de Fundão e o processo de reparação de danos, publicados no site Mariana: Território Atingido² elaborado pela Cáritas, bem como do jornal A Sirene³ produzido pelas pessoas atingidas.

2. O ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO E O MODELO MINERADOR DE DESENVOLVIMENTO

No dia 5 de novembro de 2015 ocorreu, em Mariana, Minas Gerais, o rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, mineração sob a responsabilidade da Samarco (uma joint venture da empresa brasileira Vale e da anglo-australiana BHP Billiton) que matou, no primeiro dia, dezenove pessoas, além de gerar o vazamento de cinquenta e seis milhões de

² O cadastro das pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Mariana pela Cáritas compreende seis etapas que consistem, respectivamente, na aplicação do Formulário sobre questões gerais do antes e após rompimento do núcleo familiar, este autodeterminado pelas pessoas atingidas; Cartografia social acerca dos modos de vida; Vistoria (para o que se aplica); Tomada de Termo individual, que consiste em um questionário feito em forma de entrevista acerca dos danos imateriais de cada pessoa do núcleo familiar; Sistematização dos danos morais e perdas imateriais individuais sofridos por cada membro do núcleo familiar, consistindo em uma análise minuciosa sobre os outros produtos que já foram citados; e elaboração de Dossiês (um para cada núcleo familiar), que consiste na junção de todos os produtos e tem o intuito de auxiliar os núcleos familiares atingidos pelo rompimento nas negociações extrajudiciais. Assim, os relatos retirados do site “Mariana: Território Atingido”, foram baseados nas Tomadas de Termo das pessoas atingidas de Bento Rodrigues e com base neles, foram produzidos os textos que se encontram disponíveis no referido site, como forma de tornarem públicas as realidades das pessoas atingidas e relatadas à equipe do cadastro feito pela Cáritas – Regional Minas Gerais, ao processo de reparação de danos das pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, Mariana/MG. Disponível em: <http://www.territorioatingido.com.br/#/conteudostematicos/seratingido/queseratingido>. Acesso em: 04 de jun. de 2022.

³ Desde 2016, o Jornal A Sirene serve como espaço de voz e resistência às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão. Todo dia 5 de cada mês é lançada uma nova edição do jornal com relatos “sobre as dificuldades enfrentadas e, também, denúncias sobre a Samarco e suas controladoras, esclarecimentos para as comunidades atingidas, além de troca de experiências entre os antigos vizinhos” (Trecho retirado do site do Jornal A Sirene). Disponível em: <https://jornalasingirene.com.br/sobre>. Acesso em: 03 de jul. de 2023.

metros cúbicos de rejeitos de minério de ferro, sílica, entre outros particulados resultantes da exploração de minérios na barragem de Fundão (Ministério Público Federal, 2016).

O rompimento da barragem destruiu completamente Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, além de atingir os distritos de Paracatu de Cima, Barra Longa, Pedras, Camargos, Ponte da Gama, Santa Rita, Borbas, Bicas e mais trinta e quatro municípios ao longo da Bacia do Rio Doce, que tiveram os mais diversos danos pela passagem da lama.

Bento Rodrigues era um subdistrito de Santa Rita Durão, distrito de Mariana, MG, tinha seiscentos e doze moradores, dos quais se estima que quatrocentos estavam na localidade no dia do rompimento. Situado a 5,5km a jusante, ou seja, abaixo da barragem de Fundão, Bento Rodrigues foi a primeira localidade a ser destruída pela lama oriunda da barragem de minérios das empresas Samarco/Vale/BHP. O impacto da lama soterrou e apagou parte da história do subdistrito, que (re)existia há mais de trezentos anos. Conforme apontam André Silva e Priscila Faulhaber (2020), o subdistrito fazia parte da conhecida rota da Estrada Real, trajeto importante para a mineração do século XVII, e abrigava acervo de arte sacra, ruínas arqueológicas, imóveis históricos, além de uma rica paisagem natural e toda a imaterialidade figurada na rotina do dia a dia, na dinâmica das relações dos moradores com o espaço, nas tradições locais, nos saberes tradicionais, na tessitura que delimita o ethos do que é ser morador de Bento Rodrigues. A vivência de gerações de famílias e o núcleo existencial de pessoas foram os fatores que tornaram a comunidade de Bento Rodrigues um espaço de memória pulsante (SILVA; FAULHABER, 2020, p. 3).

Bento Rodrigues está inserido na lógica do modelo colonial de expropriação, cuja modernidade, na concepção intraeuropeia, inaugura o início de uma nova era que começa com o Renascimento, a Reforma e resulta no Iluminismo (Dussel, 1993). No entanto, assim como Enrique Dussel (1993), Horacio Aráoz (2020) destaca a invasão à *Abya Yala*⁴ como base fundamental para o avanço de tal período. No livro 1492 - O Encobrimento do Outro, Dussel conceitua “invenção”, “descobrimento”, “conquista” e “colonização” como figuras históricas que têm conteúdos teóricos, espaciais e relativos à mudança de fenômenos através do tempo, distintos (Dussel, 1993, p. 27). O conceito de “invenção” foi referenciado por Edmundo

⁴ Conforme Porto-Gonçalves, o nome *Abya Yala* vem substituindo a denominação América, indicando também a presença de outra pessoa enunciadora de discurso, como os povos originários que estão construindo um novo léxico político, em que a própria expressão *povos originários* está se redefinindo. Ailton Krenak adverte sobre o uso do nome América como resultado de um produto colonial, visto que, apesar da diversidade presente nesse continente, esse nome foi dado em homenagem ao colonizador Américo Vespúcio. *Abya Yala* foi, portanto, usada neste texto como forma de explicitar a luta, assim como os povos originários, “pela liberação definitiva de nossos povos irmãos, da mãe terra, do território, da água e de todo patrimônio natural para viver bem” (Porto-Gonçalves, 2000, p. 4).

O’Gordan ao analisar a “invenção da América” com base na experiência vivida por Cristóvão Colombo que acreditava chegar às Índias (Ásia) e não a Abya Yala. Dessa forma, ocorreu o desaparecimento do Outro, uma vez que os povos originários de Abya Yala não foram avistados como o Outro, mas sim o “si-mesmo” já conhecido que, no caso era o asiático e, portanto, só reconhecido dessa forma; a negação da existência do Outro causou o “em-cobrimento” (Dussel, 1993, p. 32).

É importante pensarmos no caráter extrativista que acompanha a América Latina, uma vez que a mineração foi historicamente um grande pilar econômico, desde o período colonial até os dias de hoje, perpetuando o modelo de sistema-mundo moderno-colonial, conforme denomina Aníbal Quijano (2005).

A mineração, como expõe Aráoz (2020), é forma constituinte desse modelo de “estruturação”/domesticação, dado que, na época da conquista e das colônias, a forma como Abya Yala foi invadida baseou-se em duas falácias: os recursos que aqui existiam eram inesgotáveis, e os saberes e as tecnologias existentes neste continente eram inferiores ao projetado como ideal. Tais equívocos justificaram a eliminação de todos os sistemas aqui existentes em razão de um modelo imposto como único, civilizatório e binário que serviu para reprimir as diferenças e, assim, viabilizar um modelo de governamentalidade baseado no “progresso e civilidade”⁵, que divide linearmente a humanidade em inferiores/superiores, irracionais/rationais, primitivos/civilizados, tradicionais/modernos (Souza; Lisboa, 2020, p. 2).

Assim, poder, como conceitua Quijano, é aquilo que articula formas de existência social diversas em uma totalidade (Quijano, 2005, p. 130). Dessa forma, com o capitalismo moderno surge também um padrão de poder mundial que se baseia fundamentalmente na ideia de categorização social da população mundial, conforme a raça, que, segundo o autor, é uma suposta distinção da estrutura biológica para justificar a situação naturalizada de inferioridade dos povos colonizados pelos brancos (europeus).

Logo, devido à colonialidade do poder, para a perpetuação da relação de dominação, as identidades colonizadas foram hierarquizadas e categorizadas em padrões sociais específicos. Para isso, os colonizadores adotaram três processos que consistiam em expropriar as populações colonizadas, a fim de beneficiar o desenvolvimento do capitalismo: a) proibição das formas de produção de conhecimentos locais e dos padrões de produção dos sentidos (seus padrões de expressão, o universo simbólico e de objetivação da subjetividade) (Quijano,

⁵ Como já visto acima, Dussel expõe a civilização como processo de apagamento do Outro em prol da projeção de “si-mesmo”.

2005, p. 121); b) obrigação de aprender a cultura do dominador (tudo que for benéfico para a reprodução das relações de domínio); c) incorporação de diversos povos a um único mundo dominado pela Europa, consistindo numa configuração intelectual, cultural e intersubjetivo (Quijano, 2005, p. 121) por meio do controle da subjetividade, da cultura do conhecimento e, como destaca Quijano, da produção em torno do capital.

A característica histórica da mineração passou a promover a direta articulação entre o poderio econômico e o militar (Aráoz, 2020). Desse jeito, formou-se uma complexa negociação de redes institucionais que passaram a interligar movimentações financeiras, comerciais, políticas, militares e religiosas. Dessa forma, a violência passou a ser um atributo do sistema mundo moderno colonial que impôs a manutenção do caráter produtivo, ao mesmo tempo em que destruiu, dominou, controlou e explorou os corpos e os territórios, moldando-os para a manutenção da lógica colonial e de sua reprodução (Aráoz, 2020).

O modelo minerador de desenvolvimento (Aráoz, 2020) se perpetuou, uma vez que, no capitalismo moderno, não há acumulação sem a incorporação do centro e da periferia. Diante dessa dinâmica, a periferia se encontra como mundo subordinado, espaço integral e sistematicamente configurado e estruturalmente dependente e provedor (Aráoz, 2020). O subdistrito de Bento Rodrigues se localiza na periferia de Mariana-MG e, estando numa localização de subordinação, deve preencher, perante a visão colonizada, a necessidade de desenvolvimento (e, conseqüentemente, maior extração) de seu centro.

Logo, percebe-se que o poder econômico assumido pelas grandes mineradoras gera como consequência violações de direitos humanos pautadas na ganância por lucros cada vez mais altos, sem levar em conta a cadeia socioeconômica e os aspectos culturais das comunidades locais.

3. COLONIALIDADE DAS INFÂNCIAS

Baseando-se na análise do art. 3º do Código Civil⁶ de 2002, verifica-se, como único critério para incapacidade absoluta, o parâmetro etário. O Direito desconsidera a manifestação da vontade das crianças e dos adolescentes até dezesseis anos, obrigados a serem representados, na maioria das vezes, pela autoridade parental (Souza; Pereira, 2020). De acordo com Flávia Máximo Pereira e Iara Antunes de Souza (2020), a representação constitui-se em substituição da vontade, isto é, pela Teoria das Capacidades Civis, as crianças, pessoas até 12 anos de idade, juridicamente, não têm voz para o exercício de seus direitos

⁶ Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos.

(Souza; Pereira, 2020) e, para tanto, suas vontades são substituídas pelas de seus representantes.

Tal raciocínio ampara-se em uma construção social moderno-colonial, na qual o adulto é considerado como o ápice da evolução, seja ela intelectual, política, social e física, enquanto a criança situa-se no lado oposto, permanecendo a relação binária e excludente, que não é válida para todas as culturas e histórias do mundo (Pereira; Souza, 2020). Diego Lopez (2020) explica que tal critério estaria pautado no “adultocentrismo”, visão que pressupõe a criança como um “vir-a-ser adulto” (Lopez, 2020, p.34), cujo destino seria tornar-se adulto e, pela destituição de capacidade de exercício⁷, tem que ser educada e ensinada pelos adultos a ser um sujeito social.

A colonialidade altera as subjetividades das pessoas de forma a prosseguir o projeto de desenvolvimento adotado por uma visão eurocentrada, acolhendo uma única visão de mundo como possível. Com base nessa perspectiva, na modernidade, pressupõe-se a criança como “objeto” a ser protegido, uma vez que, enquanto “vir-a-ser adulto” deve acatar os ensinamentos a fim de fazê-la capaz de viver em sociedade ou partilhar e produzir a cultura do grupo em que vive (Lopez, 2020, p. 34). Pereira e Souza (2020, p. 11) reforçam sobre esta questão: tal protecionismo veio amparar um perfil universal de criança e, dessa maneira, “filhas e filhos de ‘indígenas’ e ‘negros’⁸ foram adultizadas/os, sexualizadas/os e objetificadas/os como carne não-humana no mercado do sistema-mundo, assim como seus pais, no intuito de naturalizar uma divisão social do trabalho baseada em raça e gênero”.

Lygia Maria Copi (2021) nos revela que o conceito de infância também é uma construção moderno-colonial, visto ser um modo de percepção que coloca as crianças inferiores aos adultos, tendo como forte influência o cristianismo, porque as crianças passaram a ser objeto de vigilância dos adultos para não se desvirtuar moralmente.

No Brasil, a construção da infância e a sua fundamentação na proteção também criaram a narrativa da criança universal. Assim, as crianças pobres ou abandonadas que residiam nas ruas eram vistas como ameaças à boa ordem social. Com base nisso e no artigo 3º da Lei Federal nº 4242 de 1921, autorizou-se a criação de serviço de assistência e proteção à

⁷ Condições para as pessoas exercerem seus direitos e deveres (Souza; Pereira, 2020).

⁸ As autoras apontam que uma das armas do colonialista é dar nome (...). Por exemplo, em África, os autóctones não eram chamados de negros antes de o colonialista chegar (Santos, Antônio Bispo, 2019 *apud* Pereira; Souza, 2020, p. 11).

infância carente. No Rio de Janeiro, em 1927, surgiu o primeiro Juízo de Menores⁹, mais conhecido como Código Mello Mattos ou Código de Menores de 1927, que foi utilizado até 1980 como órgão centralizador do atendimento oficial às crianças pobres, sejam as recolhidas das ruas, sejam as levadas pelas famílias. Tal regulamento tinha funções diversas referentes à vigilância, regulamentação e intervenção direta sobre essa parcela da população (Rizzini, 2004).

A visão estritamente protetiva, segundo Copi, começou a sofrer críticas a partir de 1970, uma vez que se percebeu, de acordo com Abramowicz e Oliveira (apud Copi, 2021), que a psicologia do desenvolvimento dividia as crianças por idades, categoria prática e fixa para medir as capacidades mentais de acordo com o que a sociedade espera e deduz que deva ser o padrão de construção de uma pessoa. Fundamentado nisso, as crianças crescem tendo o adulto como centro e sob o seu controle.

Nesse sentido, em 1970, dentro das ciências sociais, ganham força as compreensões que tinham como objetivo reconhecer as crianças como atores sociais, ou seja, pessoas que intervêm ativamente na sociedade, repercutindo na Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças (CIDC). Adotada pela Assembleia da ONU em novembro de 1989, a Convenção foi validada em 196 países e, no Brasil, entrou em vigor em 1990. Esta Convenção surgiu sob a influência da sociologia da infância que busca reconstruir o conceito de infância sem a intervenção da visão ocidental e adultocêntrica (Copi, 2021).

É com essa nova racionalidade que, nos anos 1990, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 8.069/90 no Brasil, como consequência da validação da CIDC internamente, adotando o reconhecimento das crianças como Pessoas de Direito. Segundo Copi, entretanto, há um distanciamento, nos países latino-americanos, entre as normas da Convenção e as vivências das crianças. Tal descompasso é presente em nosso país, ao passo que o ECA, ao reconhecer as crianças na qualidade de Pessoas de Direito, admite um alcance à autonomia, desde que comprovado seu discernimento e sua competência para a tomada de decisões, sempre de forma dialógica (Naves; Sá, 2021).

O princípio de autonomia na Bioética corresponde à capacidade das pessoas de se autogovernarem, de tomarem decisões acerca de si sem sofrerem imposições externas (Souza; Lisboa, 2019). Identificar então os tipos de vulnerabilidade possibilitando condições

⁹ O termo “menor” surgiu junto ao Código de Menores de 1927 com o intuito de tratar as crianças pobres ou abandonadas que habitavam as ruas no início do século XX, designadas como delinquentes, marginais e criminosos, por fugirem do padrão universal imposto às crianças e sua construção como ser.

iguais de desenvolvimento e adaptar os mundos físico e jurídico à diversidade, potencializando a autonomia da criança, é o maior desafio do Direito (Naves; Sá, 2021). Esse desafio, conforme Pereira e Antunes (2020), consiste em garantir às crianças a promoção do livre desenvolvimento de suas personalidades, tornando-as aptas para o exercício de suas autonomias, à medida que, é respeitado o alcance de seus discernimentos.

Por sua vez, Natália de Souza Lisboa e Iara Antunes de Souza (2019) reforçam a importância não apenas das vozes e da escuta das crianças, como também do discernimento acerca das suas questões pessoais, sociais e econômicas (Lisboa; Souza, 2019). Assim, o que se defende vem ao encontro do que expõem Maria de Fátima Freire de Sá e Bruno Torquato Naves (2021): o reconhecimento de tratamento diferenciado às crianças não deve apenas garantir-lhes proteção, mas também efetiva participação nos processos decisórios, com direitos próprios e diferentes formas de exercê-los. Assim, a autonomia jurídica aplicada à essas pessoas implica que elas possam participar das questões que lhes afetam (Copi, 2021), remetendo-nos então ao estudo das autonomias exercidas pelas crianças de Bento Rodrigues ao longo do processo de reparação de danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana-MG. Lopez (2020) ressalta que negligenciar as práticas e representações das crianças, além de ocultar certos processos sociais, acarreta também na negação da participação delas no refazer da sua própria vida.

4. PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS E AS CRIANÇAS DE BENTO RODRIGUES

4.1 Vivências das crianças antes do rompimento da barragem de Fundão

Antes do desastre-crime, o subdistrito de Bento Rodrigues contava, na maior parte do tempo, com uma vida pacata e rural. A maioria das/os moradoras/es se conheciam e tinham entre si uma relação familiar e de confiança. Alguns pontos como o Bar da Sandra, a praça e a quadra foram espaços de Bento Rodrigues bastante relatados nas fontes consultadas, pontos nos quais a comunidade se reunia:

[...] a comunidade era bem pequena e ela considerava que lá todos eram uma família só; ela costumava pedir bênção para todos os moradores da comunidade e chamava todos de tio; era bem agradável a convivência lá. Lá ela participava dos jogos de truco, e dos encontros na cachoeira nos finais de semana; que ela acha que viver na comunidade era mais seguro e que não sabe se as crises de pânico que ela tem tido têm a ver com essa perda de convivência com as pessoas da comunidade; que o que

ela mais sente falta de viver na comunidade é da avó, pois sempre viveram muito próximas (MENINA 1, 17 anos, Mariana: Território Atingido, 2022).¹⁰

Na comunidade aprendeu com a sua mãe a mexer na terra, a plantar; que aprendeu a forma de cultivo, os cuidados necessários para o crescimento das plantas. Gostava dos alimentos que eram preparados no fogão a lenha, sente falta do sabor; que toda vez que ia para o Bento, ia ao Bar da Sandra comer suas coxinhas (MENINO 1, 10 anos, Idem).

A natureza também foi bastante citada, mas deve-se ressaltar que ela possuía outras características além da reunião comunitária, visto que, para a população de Bento Rodrigues¹¹, aparecia também como fonte de subsistência e lazer. Consoante a isso, na edição 42 do jornal A Sirene, evidencia-se que a maioria das crianças de Bento Rodrigues vivia suas infâncias na roça, “possibilitando, assim, uma relação com a natureza que faz com que se alimentar das frutas seja mais divertida e prazerosa” (A Sirene, 2019, p. 8). As crianças tinham acesso a vários pés de frutas dos quais se alimentavam, onde brincavam e até buscavam abrigo quando precisavam se esconder das broncas de seus familiares, como pode-se observar nos relatos a seguir: “costumava frequentar o rio e as cachoeiras da região para nadar, para pescar, para aproveitar o tempo. Eram lugares agradáveis de ir. Hoje em dia vê a marca de lama nas árvores, é triste” (MENINO 2, 14 anos, Mariana: Território Atingido, 2022); “na casa da minha avó era cheio de jabuticaba. A gente ficava conversando, eu, lá no pé da árvore e Aninha, em outro, lá na casa da tia dela” (M. E. A. S, 14 anos, moradora de Bento Rodrigues, apud A SIRENE, 2019, p. 8); “na minha casa tinha pé de manga, de goiaba, laranja, mexerica, mamão que apareava na cerca” (A. L. E, 13 anos, moradora de Bento Rodrigues, Idem).

A vida da maioria das crianças de Bento Rodrigues era repleta de atividades, tais como brincar nas ruas, “ir pra escola”, ajudar os familiares com atividades da roça, aprender com eles a cultivar a terra, cuidar dos animais e/ou das plantações, e estabelecer uma profunda ligação com seus modos de vida. Também era comum em Bento Rodrigues os festejos comunitários e religiosos, com participação das crianças na sua produção, na arrecadação de verba, nos preparativos desde os culinários aos enfeites e na organização das atrações. Eram famosas as cavalgadas; a festa do Dia das Crianças organizada pela escola, que reunia toda a comunidade;

¹⁰ Os relatos retirados do site “Mariana: Território Atingido” não dispõem do nome das crianças autoras, assim, como escolha metodológica foram enumeradas as crianças a fim de distingui-las, além de constar suas idades. Disponível em: <http://www.territorioatingido.com.br/#/conteudostematicos/seratingido/queseratingido>. Acesso em: 04 de jun. de 2022.

¹¹ Tais relatos são baseados nas Tomadas de Termo das pessoas atingidas de Bento Rodrigues e, com base neles, foram produzidos os textos que se encontram disponíveis no site “Mariana: Território Atingido”, produzido pela Cáritas MG.

a Festa de São Bento, dentre outras. Os eventos de Bento Rodrigues costumavam reunir também as comunidades ao redor: Paracatu de Baixo, Camargos, Águas Claras, Borbas, Bicas, bem de Mariana e Ouro Preto:

[...] num dia típico na comunidade: levantava, cuidava dos cavalos, ajudava o avô, tirava leite das cabras, cortava capim e levava para passar na máquina. Nos finais de semana, costumava ir a festas das comunidades próximas quando havia, ou andava a cavalo com os pais e seu irmão (MENINA 4, 17 anos; Mariana: Território Atingido, 2022).

Quanto às brincadeiras, eram diversas, levando em conta ser uma ação essencial para que as crianças “desenvolvam habilidades motoras, compreendam o mundo, criem suas relações sociais, aprendam regras e desempenhem certa autonomia” (Sirene, 2019, p. 6). São recorrentes, nos relatos das crianças, a mudança da frequência e os tipos de brincadeiras em Bento e Mariana, local em que a população atingida foi realocada: “As brincadeiras que eu mais gostava eram futebol, queimada de meia e pique-esconde à noite. Eu não brinco mais, porque aqui (Mariana) não tem espaço. Mesmo que tivesse espaço, ia faltar amigos, porque estão longe” (R. L. F, 14 anos, moradora de Bento Rodrigues, apud A SIRENE, 2019, p. 8).

Portanto, pode-se perceber que tais brincadeiras, que necessitam de espaço, muitas vezes envolviam instrumentos artesanais, como a bola de meia, o gol improvisado, as brincadeiras com sementes/frutas. Pelos relatos, fica evidente a falta que as amigas/os fazem nos dias atuais. Percebe-se que, devido à confiança que existia em Bento Rodrigues, as crianças, em sua maioria, tinham liberdade de transitar nos espaços e em diferentes horários, conforme consta no site “Mariana: Território Atingido”. A edição 42/2019 do jornal “A Sirene” também evidencia a falta que tal liberdade e que os antigos espaços fazem para as crianças. Eram nesses espaços que elas podiam conversar, contar piadas, compartilhar segredos, além de fazer bagunça. Atualmente, a tecnologia as ajuda a manter tal relação, mas, como elas mesmas expõem, não é a mesma coisa: “Nós falávamos sobre tudo. Agora, a gente não se vê, então, não tem como mais. E também não dá pra gente poder conversar na calçada de Mariana, porque não é seguro. É arriscado ficar ali na rua até tarde conversando” (I. R. S, 17 anos, apud A SIRENE, 2019, p. 8).

Cerca de 1.400 dos cadastrados pela Cáritas em Mariana tinham menos de dezoito anos no momento do rompimento, ou seja, praticamente 30% da(o)s atingida(o)s eram/são crianças ou adolescentes. Foram registradas novecentos e sessenta e sete crianças de até onze anos e quatrocentas e vinte e seis com idade de doze a dezessete anos (Caritas, 2022).

Dessa forma, mil trezentas e noventa e três pessoas¹² foram destemporalizadas do presente, seja num passado repleto de saudade, seja num futuro de expectativas.

4.2 Vivências das crianças antes do rompimento da barragem de Fundão

O padrão universal estabelecido pela colonialidade das infâncias não abrangeu as crianças de Bento Rodrigues, tendo em vista que tal padronização não incluiu realidades que romperam com a linearidade temporal, lançando-as em um mundo com teor de irrealidade, em um passado que insiste em destemporalizá-las do presente (Barbosa; Carvalho, 2021).

Buscou-se entender a mudança de alguns dos modos de vida das crianças de Bento Rodrigues e como o rompimento da barragem de Fundão atravessou e ainda as atravessa. Para tanto, deve-se compreender a outra categorização que as afeta, a de pessoas atingidas. Tatiana Ribeiro de Souza e Karine Carneiro (2019) acreditam que esta denominação tem sentido de reivindicação, enquanto identificação entre as pessoas que sofrem os efeitos das atividades mineradoras, reforçando o sentimento de pertencimento a um campo de luta por direitos (Ribeiro; Carneiro, 2019), ao invés de serem consideradas como pessoas impactadas pelo setor minerador.

A respeito da condição de pessoas atingidas, as autoras explicam, ainda, que tal grupo caracteriza-se por terem reduzidas as suas habilidades de enfrentar a ameaça de perda ou a perda efetiva de direitos. Tal diminuição ocorre devido a diferentes razões, de acordo com cada contexto, mas tem como particularidade definidora a relação de disparidade concreta (seja por razões epistemológicas, econômicas, físicas ou jurídicas) em relação ao seu opressor (Souza; Carneiro, 2019), dessa forma, tal grupo é afetado pela vulnerabilidade. Assim sendo, o Direito deve possibilitar, não só ao grupo de pessoas atingidas como a qualquer outro que seja atravessado por alguma(s) vulnerabilidade(s), tratamento especial, para que permita uma igualdade de condições para defender interesses frente aos que se opõem aos seus.

No caso das pessoas atingidas, a divergência de interesses entre elas e as empresas responsáveis pelas reparações dos danos causados pela sua atividade é bastante nítida: por

¹² Tal número é a soma dos dados disponibilizados pela Cáritas, no site “Mariana: Território Atingido”, sobre o número de crianças (denominação conforme Convenção Internacional dos Direitos das Crianças- CIDD), é importante destacar que é referente ao cadastramento todo de Mariana, que inclui não somente Bento Rodrigues como também Paracatu de Baixo, Paracatu de Cima, Braúnas, Bicas, Borbas, Camargos, Pedras, Ponte do Gama, Águas Claras, Santa Rita Durães e Mariana.

um lado, as empresas tem o interesse em reparar com o máximo de economia possível e, por outro lado, as pessoas atingidas, tem o interesse de que a reparação seja integral e restitua ou compense as perdas da forma mais ampla possível (Souza; Carneiro, 2019).

Como vimos nos relatos acima, ao lembrarem da antiga vida que tinham em Bento Rodrigues, muitas crianças não conseguem separar a nostalgia do passado com a frustração do presente junto à esperança no futuro. A maioria das crianças, após o desastre-crime, foi realocada em Mariana junto às suas famílias em bairros distantes de outras crianças atingidas e também realocadas. As casas alugadas para as famílias, muitas vezes não condizem com os modos de vidas que tinham no subdistrito. Reposicionadas, as famílias ficaram em residências sem quintal, área de lazer, árvores frutíferas ou espaços para plantação; famílias se separaram de seus animais de estimação ou foram deixados sob cuidado da Fundação Renova¹³. Dessa forma, não se trata apenas da mudança de área rural para urbana, como também a mudança paradigmática na vida dessas crianças que tinham como extensão de seus espaços, as ruas, as cachoeiras, os quintais, a casa dos amigos, os ambientes comunitários, a casa de familiares, como observa-se no relato a seguir: “Morando em Mariana, eu não saio muito, porque acho que não tenho muita proximidade com as pessoas da cidade. Eu saio mais para ir a faculdade, não tenho uma vida social em Mariana, até mesmo porque minha mãe se preocupa muito por estarmos numa cidade maior” (MENINA 8, 17 anos; Mariana: Território atingido, 2022).

Como consta no site Mariana: “Território atingido” além do deslocamento físico que ocorreu, como já relatado acima, houve também um deslocamento de pertencimento do que é posto, universalmente, como infantil, obrigando tais pessoas a viverem um momento “adulto” de amadurecimento rápido, interrompendo o processo natural de elaborar os conflitos infantis e vivenciar a crise normal de uma adolescência (Cáritas, 2022). Os traumas que as crianças vivenciaram pelo desastre-crime gerou incerteza, acarretou inúmeras adaptações, conflitos familiares, seja pelo distanciamento, pelas dificuldades financeiras¹⁴ enfrentadas ou adoecimentos próprios ou de familiares. Os autores Carlos de Freitas e Mariano Silva e a autora Fernanda de Menezes (apud Junqueira; Andreucci; Delbono, 2021, p. 225) apontam

¹³ “Fundação de direito privado prevista no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) celebrado entre as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton e os governos da União e dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, além de diversas entidades de administração pública, direta e indireta, vinculadas a esses entes federados. Destaque-se que desse acordo não participaram o Ministério Público nem as pessoas atingidas” (Souza; Carneiro, 2019, p. 10).

¹⁴ Como parte da mitigação de danos do rompimento da barragem de fundão, a Fundação Renova deve dispor mensalmente de um auxílio financeiros às pessoas atingidas. Disponível em: <https://promocaodedireitoshumanos.dpu.def.br/tragedia-de-mariana-mg-atingidos-recebem-auxilio-e-reparacao-apos-atuacao-de-defensorias-publicas/> Acesso em: 13 jun. 2022.

questões importantes sobre a saúde das crianças atingidas pelo rompimento de barragem, as quais são

a) Comprometimento de alimentos e água potável; b) Regulação no clima em virtude da destruição da fauna e flora, que contribuem para alteração dos ciclos das águas e de vetores de hospedeiros de doenças; c) Doenças respiratórias e contaminação de organismos com a transformação da lama de rejeitos em grande fonte de poeiras e material particulado inalado pelas pessoas d) Impactos psicossociais e na saúde mental, comprometendo heranças culturais e perda de pertencimento ao lugar, bem como sensação de insegurança e medo da violência para os que foram deslocados para abrigos ou casas provisórias, acarretando em futuras doenças crônicas.

As autoras ainda relatam um estudo realizado pelo Núcleo de Pesquisa em Vulnerabilidade e Saúde, da UFMG, em 2017 que revelou que 82% das crianças atingidas pela barragem de Fundão/MG apresentavam sinais de estresse pós-traumático. Esta pesquisa escutou, ao todo, duzentas e setenta e seis vítimas individualmente, sendo 42% crianças e adolescentes, destes 91,7% testemunharam o desastre-crime. Isso também é visto nos relatos disponíveis no site “Mariana: Território Atingido”: “No dia foi horrível. Senti muito medo e temi pela vida de seus familiares (choro). Senti dor pela possibilidade de perda de meu avô [...]. Foi traumático, foi um susto e tive e tenho muito medo. Não tenho sossego para dormir lá” (MENINA 9, 14 anos; Mariana: Território Atingido, 2022):

Tentei segurar a tristeza para ser forte e assim poder dar apoio a minha família, em especial às pessoas mais velhas que foram as que ficaram mais tristes. Dias após o rompimento, minha mente mudou um pouco e fiquei um pouco abalado, mas não deixei passar pras outras pessoas. Fiquei triste e angustiado de ver o distrito que gostava destruído (MENINO 5, 16 anos; Mariana: Território Atingido, 2022).

Como se não bastassem os traumas que estas crianças vêm vivenciando desde o rompimento da barragem de Fundão, devido à dependência econômica decorrente da “dialética da dependência”¹⁵ (Marini apud Araújo, 2020, p. 27), os/as moradores/as da cidade de Mariana não receberam bem as pessoas atingidas. Segregada e discriminada, a população realocada é revitimizada, acusada e culpada pela crise econômica que acometeu a região desde o desastre-crime.

Com a interrupção dos trabalhos da Samarco, as pessoas atingidas passaram a ser acusadas de enriquecerem às custas do rompimento da barragem de Fundão e de serem oportunistas (Mota, 2017). Isto não foi diferente com as crianças, principalmente na escola,

¹⁵ Segundo Araújo (2020, p. 28) é a forma do capitalismo atuar particularmente nas regiões adotadas como periféricas, tornando-as dependentes do “moinho satânico da acumulação global”.

onde sofreram diversas discriminações, inclusive denominadas pejorativamente de “pés de lama” (Ribeiro; Fernandes, 2016).

Após o desastre-crime, as pessoas, em sua maioria, foram totalmente afetadas, visto que suas relações de afeto foram realocadas para outras localidades de Mariana, fato observado nos relatos a seguir: “Desenvolvi ansiedade após o rompimento. Me considero muito estressada e explosiva” (MENINA 11, 09 anos. Mariana: Território Atingido, 2022);

O tratamento das pessoas aqui de Mariana é muito diferente também, se está conversando com alguém e conta que é de Bento, logo pensam que ela está rica. Se não tivesse acontecido tudo isso, se viesse para Mariana não sofreria tanto preconceito como ocorre após o rompimento (MENINA 10, 17 anos, Idem).

Percebem-se mudanças nas relações das crianças atingidas que, conforme alertado no início desta seção, podem acarretar no comprometimento das heranças culturais e na perda da sensação de lugar. Assim, compreende-se que, enquanto o reassentamento de Bento¹⁶ não for concluído e as pessoas atingidas não puderem reconstruir, autonomamente, seus modos de vidas e suas relações comunitárias, seguirá caracterizado o dano e os reflexos da colonialidade.

4.3 Processo de reparação de danos e a participação das crianças de Bento Rodrigues

A responsabilização civil consiste na reparação integral dos vários danos sofridos pelas regiões atingidas, sejam eles econômicos, sociais e/ou ambientais dentre materiais, imateriais, individuais e coletivos. Conforme Tatiana Ribeiro (2021), a reparação integral repercute em outras ações: a restituição, a mitigação, a indenização, a compensação, a não repetição de danos e a satisfação das vítimas.

Lopez (2020) relata que há uma movimentação por parte da Fundação Renova em definir o âmbito da vida social das pessoas atingidas de Bento Rodrigues, principalmente das crianças, no sentido de fazer as ações de reparação dos danos como dádivas da atividade mineradora. Tal percepção condiz com o exposto por Henrique Domingos (2020) que reconhece que as empresas vêm tendo papel central na gestão do desastre-crime (Domingos,

¹⁶ Bento ou Novo Bento é como chamará o reassentamento das pessoas que moravam no subdistrito de Bento Rodrigues. Entretanto, tal obra, mesmo após seis anos do desastre-crime e três novos prazos acordados, continua atrasada. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/novo-bento-continua-no-papel-e-distrito-e-cidade-fantasma-1.2565437> Acesso em: 12 jun. 2022.

2020). Os dois autores tratam a ação conjunta entre o Poder Público e as empresas responsáveis como cerne ao tratamento dado institucionalmente à participação das pessoas atingidas.

Para tanto, é também importante refletir sobre a gestão ambiental de desastre. Primeiro, deve-se compreender que, após o desastre criado ¹⁷ (Souza; Carneiro, apud Domingos, 2020), as primeiras negociações acerca do processo de reparação de danos ocorreram sem a participação das pessoas atingidas, com o protagonismo das empresas envolvidas no rompimento da barragem de Fundão e com a contribuição direta do estado (Domingos, 2020).

A colonialidade do poder se manifesta pela obsessão em controlar as pessoas e o mundo pela ótica de um padrão específico (de acumulação de poder e riqueza). É por meio dela que as empresas mineradoras monitoram o funcionamento do processo de reparação de danos. Domingos (2020) revela que, dessa obsessão pelo controle, surgem a burocratização e o aumento da produção normativa, que favorece as questões econômicas, o mercado internacional e institucionaliza o controle da participação social, não permitindo agir no campo constitucional-democrático (evitando garantir o direito). Dessa forma, a lógica contábil, meramente reduzida a números, passa a limitar a participação social. Consoante a isso, Lopez expõe o papel de participação das crianças atingidas ao longo do processo de reparação de danos como forma apaziguadora do conflito social. Segundo o autor, diferente do papel que lhes é atribuído pelas empresas mineradoras, por meio da Fundação Renova, as crianças vislumbram muito mais movimento que estabilidade. Lopez (2020) comprova isso no ocorrido da Festa da Família, em 2019, evento promovido pela Fundação Renova, pós rompimento da barragem, com o intuito de reforçar o termo “família”. Nesse evento, o lançamento da pedra fundante da escola municipal de Bento Rodrigues foi utilizado pela Fundação Renova para reunir a comunidade, de forma a manipular, por meio desse ato simbólico, a ideia de pertencimento à coletividade de “Bento” (Lopez, 2021). Segundo o autor, ao apresentar a maquete da futura escola, o arquiteto perguntou à uma criança atingida e moradora de Bento Rodrigues, o que ela queria, ela respondeu prontamente que queria um parquinho, o que não aparecia no projeto da futura escola, revelando que as crianças não tinham sido consultadas durante o planejamento da nova escola, isto é, fora daquele evento.

¹⁷ As autoras adotam tal denominação por considerar que tais desastres não são naturais, uma vez que são resultados do modelo de governança empresarial que avalia o custo de reparação dos danos como mais viável que as medidas preventivas.

Essa situação contraditória demonstra que a fala da criança foi utilizada apenas dentro da cerimônia fantasiosa, organizada pela Renova, a fim de certificar o envolvimento das crianças, embora isso não tenha ocorrido em momentos decisivos para elas. Nesse sentido, a espontaneidade da criança em apontar algo que não estava previsto naquele ritual, como efeito, bagunçou por instantes aquela estrutura de poder subjacente que, de maneira bastante útil e cotidiana, impõe quem e como devem participar no processo de reparação das suas vidas (Lopez, 2020).

Segundo consta no site “Mariana: território atingido”, dadas as peculiaridades das crianças e adolescentes atingidas/os, cujo sofrimento e forma de relatá-lo requerem adequação na ferramenta utilizada, viu-se a necessidade de criar um roteiro específico para as Tomadas de Termo. Esse instrumento, para as crianças e adolescentes, tornou-se ainda mais relevante, pois, além de levantar os danos, oportuniza à família uma melhor compreensão e elaboração dos sofrimentos suportados por seu núcleo familiar. Descobrir o sofrimento dos filhos possibilita às famílias fornecer apoio que as crianças precisam para lidar com o trauma do rompimento.

Apesar de se reconhecer a importância da percepção de que tal grupo necessita de atendimento voltado para suas especificidades e das Tomadas de Termo, principalmente sendo essa, a única forma de escuta das crianças e adolescentes de Bento Rodrigues, percebe-se a influência das colonialidades das infâncias e das capacidades em padrões estabelecidos, considerando totalmente incapazes pessoas menores de dezesseis anos de relatarem suas vivências, sem a presença de seus responsáveis.

No caso específico desse estudo, tal compreensão, como já foi dito, ampara-se em anseios coloniais de categorização e universalização (Souza; Lisbôa, 2020), pois, por meio de um parâmetro etário estático, desconsidera-se a construção das crianças e adolescentes atingidas como pessoas de direito e o seu grau de discernimento, tornando-as incapazes de falarem do impacto do rompimento da barragem de Fundão em suas vidas, dependendo, para tanto, da presença de seus responsáveis.

Pelo ponto de vista antropológico, Lopez (2020) investigou o papel das crianças de Bento Rodrigues no conflito social ocasionado pelo desastre-crime da barragem de Fundão, Mariana-MG. Dessa forma, foi possível observar o conflito sob outra perspectiva. O autor considera que, além de as crianças serem usadas como um bem de circulação nas trocas, é por meio delas que grupos e indivíduos particulares se ligam e estabelecem relações, transferem e negociam todo tipo de objetos, bens e serviços. Lopez (Idem) percebeu também que se

coloca em disputa os modos de gestão da vida dessas crianças e chegou a propor um projeto denominado “Cartografia Infantil”, que pudesse apresentar o entendimento que as crianças tinham das suas vidas, proposta essa semelhante a que foi desenvolvida em outras populações atingidas.

Percebe-se também que as autonomias das crianças foram negligenciadas nas Tomadas de Termo, visto serem entrevistas com perguntas padronizadas e perpassadas por questões com visão categorizada de criança e de infância, não levando em conta a situação de cada uma no processo de construção individual, nem a participação proporcional ao grau de compreensão/discernimento de cada uma delas. Assim, de acordo com Souza e Carneiro (2019), os métodos cartográficos, com base em Deleuze e Guatarri, são ferramentas de investigação capazes de ir além de reducionismos da investigação das complexidades relacionadas aos coletivos em cada situação específica.

5. CONCLUSÃO

As autonomias exercidas pelas crianças no cadastro da/os atingida/os no processo de reparação de danos da barragem de Fundão-Mariana/MG foram moderadas devido à limitação de suas participações como pessoas de direito, pois, como vimos, é necessário garantir o direito à participação dessas pessoas.

Em vista disso, perpetua-se a colonialidade das infâncias amparada em anseios coloniais de categorização e universalização de conceitos que não leva em consideração a realidade em que essas crianças estão envolvidas, culminando na desconsideração da manifestação de vontade e participação social dessas pessoas. Compreende-se que o método cartográfico poderia possibilitar uma maior participação e exercício das autonomias das crianças atingidas pela barragem de Fundão no processo de reparação.

Conclui-se que, é por meio da colonialidade do poder que as empresas mineradoras controlam não só a expropriação do território, mas também das pessoas, pela imposição de um único modo de vida que visa à acumulação de riquezas e poderes. Tais empresas, em prol do modelo minerador de desenvolvimento, assumem o risco da alta exploração, maior lucratividade e diminuição dos custos com medidas preventivas, determinando, como mais viáveis, os custos do processo de reparação de danos, sobretudo pelo fato de a região atingida depender economicamente da atividade mineradora, que interfere no controle da ação judicial, além do seu monitoramento, dificultando a participação social das pessoas atingidas e determinando o tipo de relações que se estabelecem com as crianças atingidas de

Bento Rodrigues. A gestão ambiental de desastre é explicitada pela percepção antropológica trazida neste estudo, acerca da atuação da Fundação Renova, a qual se posiciona de forma assistencialista e não de maneira reparadora de danos, uma vez que a distribuição de auxílios, deve-se ressaltar, é direito das pessoas atingidas.

As crianças, em especial, não são vistas como pessoas de direito no decorrer do processo de reparação de danos realizado pela Fundação Renova e pelas empresas mineradoras, mas simplesmente como meras conciliadoras. Assim, além de removerem-lhes os direitos, retiraram-lhes a participação social e excluem-nas da comunidade onde estão inseridas e interagindo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | REFERENCES | REFERENCIAS

Aráoz, H. M. (2020). *Mineração, genealogia do desastre: o extrativismo na América como origem da modernidade*. Editora Elefante.

Caritas – Regional Minas Gerais. Mariana: Território Atingido (2022). Disponível em: <http://www.territorioatingido.com.br/#/>.

Carneiro, M. D. R. D. O. (2019). *A Assessoria Jurídica Popular no Marco do Pensamento Decolonial: direitos e saberes construídos nas resistências populares*. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto.

Copi, Lygia Maria (2021). *Infâncias, proteção e autonomia: o princípio da autonomia progressiva como fundamento de exercício de direitos por crianças e adolescentes*. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

Domingos, H. R. A. (2020). *O que pode o povo decidir?: uma genealogia do direito de participação das atingidas e atingidos pelo desastre de Fundão*. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto.

Dussel, E. (1993). *1492: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade*. Tradução de Jaime A. Clasen.

Governo Federal. (1990). *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal 8069 de 13/07/1990.

Jornal a Sirene (2019). Edição 42, 4 de out. Mariana, Minas Gerais.

- Junqueira, M. A.; Andreucci, Ana Claudia Pompeu Torezan; Delbono, Benedita de Fátima (2021). Marilamas? As crianças vítimas de Mariana e Brumadinho: Direitos violados, o enfrentamento da crise e o processo de reconstituição, identificação e ressignificação. In: Atchabahian, Ana Claudia Ruy Cardia; Boas, Izabela Zonato Villas (org.). Quanto Vale? uma análise interdisciplinar do direito sobre as tragédias de Mariana e Brumadinho. Londrina: Thoth, p. 221-238.
- Lisboa, N. D. S., & SOUZA, I. A. D. (2019). Autonomia privada e colonialidade de gênero. Gênero, sexualidades e direito [Recurso eletrônico on-line]. organização CONPEDI/CESUPA. Florianópolis: CONPEDI, 7-22.
- Lopez, D. O. (2020). O Bento das crianças: o (re)fazer da vida após o rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG). 2020. 179 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Antropologia Social, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.
- Mota, C. V. (2022). Sobreviventes de desastre de Mariana sofrem preconceito e moradores pedem volta da Samarco. BBCNews/Brasil. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-41798753>.
- Naves, Bruno Torquato de Oliveira; Sá, Maria de Fátima Freire de (2021). Direitos da personalidade. 2. ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 171p.
- Nicácio, C. S., Dias, M. T. F., & de Sousa Gustin, M. B. (2020). (Re) pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. Almedina.
- Quijano, A. (2005). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 117-142.
- RIBEIRO, Bruno; FERNANDES, Márcio (2016). Desabrigados pela lama enfrentam preconceito e desconfiança em Mariana. Estadão. 2016. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,desabrigados-pela-lamaenfrentam-preconceito-edesconfianca-em-mariana,10000085277>. Acesso em: 11 jun. 2022.
- Rizzini, I. (2004). A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente. Edições Loyola.
- SÁ, M. de F. F; NAVES, B. T. O. (2021). Bioética e Biodireito. 5. ed. Indaiatuba: Editora Foco, 355p.

Senado. (2015). Estatuto da pessoa com deficiência. Secretaria de Editoração e Publicações Coordenação de Edições Técnicas Brasília DF. Lei Federal 13146 de 06/07/2015.

Silva, K. G. B. D., & Carvalho, A. L. (2021). Quando crianças e adolescentes testemunham: trauma, perda e identidade no jornal A Sirene.

Silva, A. F., & Faulhaber, P. (2020). Bento Rodrigues e a memória que a lama não apagou: o despertar para o patrimônio na (re) construção da identidade no contexto pós-desastre. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas, 15.

Souza, I. A. D., & LISBÔA, N. D. S. (2020). Autonomia decolonial da pessoa com deficiência no Brasil. ROCHA, Paulo Henrique Borges da; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; OLIVEIRA, Patrícia Miranda Pereira de. Decolonialidade a partir do Brasil. 1ª ed, Belo Horizonte: Editora Dialética.

Souza, I. A. D., & LISBÔA, N. D. S. (2016). Princípios bioéticos e biojurídicos: uma visão baseada nos direitos humanos. SÁ, Maria de Fátima Freire de; NOGUEIRA, Roberto Henrique Porto; SCHETTINI, Beatriz. Novos direitos privados. Belo Horizonte: Arraes Editores, 1-15.

Souza, I.A.; Pereira, Flávia Souza Máximo (2020). Autonomia, sujeição e subjetividade: decolonialidade no trabalho de crianças e adolescentes no YouTube. In: Serau, Marco Aurélio; Petry, Júlia Dumont; Souza, Larissa Rahmeier de. (org.). Infância, trabalho e plataformas digitais: a proteção jurídica do trabalho digital infanto-juvenil. 1. ed. São Paulo: Escola Superior de Advocacia - OAB/SP, v. 1, p. 40-63.

Souza, T. R. D., & Carneiro, K. G. (2019). O direito das “pessoas atingidas” à assessoria técnica independente: o caso de Barra Longa (MG).

Maria Carolina Zanetti Passos

Mestranda em Novos Sujeitos, Novos Direitos – UFOP

<http://lattes.cnpq.br/0319513520799897>

maria.zanetti@aluno.ufop.edu.br

Natália de Souza Lisbôa

Doutora em Direito Internacional – PucMinas

<http://lattes.cnpq.br/2986837900867618>

natalialisboa@ufop.edu.br

Instagram & Twitter | @HomaPublicaDHE
periodicos.ufjf.br/index.php/homa/